



PROC. Nº 251/2025

FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n.º **251/2025**

Modalidade: DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

Data da Abertura: 30 de maio de 2025 - Horário: 08:30 horas (HORÁRIO BRASÍLIA)

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e o Departamento CREAS, nos moldes do artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Antonio Divino Felix Rodrigues
Secretária Municipal/Ordenador De Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2025

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, através do Setor de Compras e Licitações, por intermédio de sua Agente de Contratação, designada pela Portaria nº. **16.149/2024, de 19 de janeiro de 2024**, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, do tipo “**menor preço**”, com critério de julgamento “**lote/global**”, em conformidade com o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal, nº 4.971/2023, Decreto Municipal nº 4.973/2023, Decreto Municipal nº 5.003/2024 e demais legislações aplicáveis e exigências estabelecidas neste Aviso, observadas as condições do quadro de detalhamento a seguir:

Data da Sessão: **30/05/2025**.

Horário da Fase de Lances: **08h30m às 14h30m** (horário Brasília)

Link de Acesso: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Exclusividade ME/EPP/EQUIPARADAS: ☒ Sim ☐ Não

Margem de Preferência Local/Regional: ☒ Sim ☐ Não

Horário de Referência: Brasília-DF

1 - LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **30 de maio de 2025 com início às 08:30 horas**, horário de Brasília - DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1., até às 08:29 horas do mesmo dia (horário de Brasília-DF) através do site acima citado.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente dispensa é a **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e o Departamento CREAS, nos moldes do artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.**

2.2. A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Lote	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor. Unit. Média	Valor Total Estimado
1	DESKTOP COMPLETO – SEM MONITOR PROCESSADOR: Frequência: Baseada em processador 3.40 GHz; Soquete: LGA 1700; Núcleos: 4, Threads: 8; Cache: 12MB; Potência base(w): 60; Placa de Vídeo integrada; Com COOLER BOX da mesma fabricante do Processador; 3 (Três) anos de garantia do fabricante; OBSERVAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADORES SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA (ONBOARD); PLACA MÃE: Socket 1700; Padrão: m-ATX; Chipset H610; 2xDIMM, Memória máxima 64 GB, DDR4 2133 a 3200, memória sem buffer; Slots de memória: 2; Entrada de Vídeo Mínima: 1 x HDMI 1.4b, 1 x D-Sub (VGA); 1 x PCIe 4.0 x16 (modo x16), 1 x PCIe 3.0 x1; 1 x NVMe PCIe 3.0 x4 M.2; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN; Áudio: 7.1; Portas USB Mínimas: 2 (duas) USB 3.2 e 4 (duas) 2.0; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; MEMÓRIA RAM: Capacidades do módulo: 4 GB; Memória do tipo RAM DDR4;	Un	12	R\$ 2.646,44	R\$ 31.757,28



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Frequências: 2666MHz/ 3733MHz; Garantia Vitalícia do fabricante; SSD 240 GB 2,5 SATA: 240GB de Armazenamento; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência: 450W; Voltagem: 100-240V; Certificação 80 Plus Bronze; Conectores mínimos: 1 x Cabo ATX de 24 PINOS (24), 1 x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); 2 x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P; 3 x Cabo SATA (3 SATA); 3(três) anos de garantia mínima pelo fabricante; GABINETE: Cores: Preta; Conexões: 2 x USB frontal; Conexão de áudio e microfone frontal; Baías: 2 x SSD ou 1 x HDD; Tamanho Máximo da Placa Mãe: m-ATX; Kit de parafusos para instalação; PERIFÉRICOS: Teclado: USB, Modelo ABNT2, Teclado Numérico com o ponto junto as teclas numerais a direita, Luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock, 150 cm de cabo, Cor Preta e 3 (três) anos de garantia mínima pelo fabricante; Mouse: Conexão USB, Sistema óptico, 3 Botões, Botão de rolagem / Scroll Macio, Mínimo 1000 dpi, Tamanho do cabo 180cm, 3 anos de garantia do fabricante;				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	APRESENTAR PROSPECTO QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.				
2	MONITOR 21.5" Display: 21.5" (16:9); Máxima resolução DP/HDMI: 1920x1080 75Hz; Tipo de painel: LED IPS; Entradas e Saída: HDMI e VGA; Certificação: MPR-II / ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	12	R\$ 844,48	R\$ 10.133,76
3	NOTEBOOK Processador: 6 cores e 8 threads, cache de 10MB; Placa de vídeo integrada; Memória de 8GB DDR4, expansível até 16GB. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Tela mínima: de 15,6" (1920 x 1080); 2 portas USB 3.2; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI; Teclado padrão em português ABNT 2 e Teclado Numérico Integrado; Bateria mínima de 3 células e 40Wh; Regulamentação ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	4	R\$ 3.624,06	R\$ 14.496,24

Valor Total estimado da contratação: R\$ 56.387,28

(Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

2.2.1. Havendo mais de um item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.2.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE/GLOBAL**, facultando-se ao fornecedor a participação em quantos forem do seu interesse, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Dispensa de Licitação interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

3.2. Como requisito para participação na dispensa, em campo próprio do sistema eletrônico, o fornecedor deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso.

3.3. Será de responsabilidade exclusiva do interessado em participar do processo de contratação direta, o correto entendimento do regulamento e operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.4. Será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as disposições constantes do art. 4º, caput, da Lei nº 14.133/21, de acordo com o objeto da contratação da presente Dispensa.

3.5. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.5.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.5.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.5.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

3.5.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.5.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.5.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.5.5. empresa declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

3.5.6. empresa suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública no âmbito do Município de Costa Rica/MS.

4. DO INGRESSO NA DISPUTA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. Após a divulgação do aviso de contratação direta, o fornecedor interessado deverá encaminhar proposta de preços exclusivamente na forma eletrônica, através do Sistema de Dispensa Eletrônica do Portal de Compras Públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, em papel timbrado da empresa, conforme Anexo II, contendo a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, e o preço, de acordo com as exigências constantes deste Aviso e do Termo de Referência, de forma clara e detalhada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada a última folha e rubricada as demais pelo representante legal do interessado.

4.2.1. Se a proposta estiver assinada por procurador, deverá ser encaminhada cópia da procuração que conceda tais poderes, e, ainda cópia de documentos de identificação do outorgado.

4.2.2. O preço unitário e total dos itens deverá estar expresso em numeral e em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais.

4.2.3. Em caso de divergência de valores entre o preço unitário e o valor total, prevalecerá o valor



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

unitário.

4.2.4. O fornecedor declara que o seu preço compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam o proponente.

4.3.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.4. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão removê-la, substituí-la ou modificá-la.

4.5. No cadastramento da proposta inicial, o proponente deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que inexistem fatos impeditivos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006;

c) que está ciente e concorda com as condições gerais da contratação, constantes no presente Aviso de Contratação Direta e seus Anexos;

d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5. DA FASE DE LANCES

5.1. A partir das **08h30 (horário de Brasília)**, na data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para que os fornecedores iniciem o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, até o horário de encerramento já previsto neste Aviso.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo valor por **lote/global**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo a disputa, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.3.3. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.4. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.5. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.6. Imediatamente após o término da fase de lances, haverá o ordenamento e divulgação dos lances em ordem crescente de classificação.

5.7. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, o agente de contratação verificará a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, o agente condutor negociará com o interessado para tentativa de obtenção de condições mais vantajosas.

6.2.1. Será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.4. Após a fase de lances e da negociação, estando o preço compatível, o fornecedor deverá encaminhar proposta ajustada ao valor do último lance ou da negociação, e se necessário, de documentos complementares à decisão. A proposta deverá ser enviada **no prazo de até 04 (quatro) horas**, após notificação, bem como os valores ajustados nas suas respectivas planilhas de custos e formação de preços, quando houver.

6.2.4.1. A Proposta de Preços Ajustada deverá ser encaminhada no prazo determinado acima, por meio do endereço eletrônico licitacao@costarica.ms.gov.br.

6.2.4.2. Excepcionalmente, a critério do(a) Agente de Contratação, esse prazo poderá ser prorrogado.

6.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. contiver vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e de mercado;

6.3.6. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.6. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

6.7. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

7. DA HABILITAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1. Os documentos de habilitação, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de entregar o objeto da contratação direta, são exigidos nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Como condições prévias ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante as seguintes consultas:

7.2.1. lista de inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

OBS.: A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.

7.2.2. fornecedores sancionados e suspensos Sistema Gestor de Compras – Governo do **Estado de Mato Grosso do Sul**, através do endereço <https://ww3.centraldecompras.ms.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp>;

7.2.3. consulta do banco de dados de penalidades do município (*cadastro/registro das empresas sancionadas e/ou suspensas*).

7.2.4. Será realizada consulta em nome da empresa fornecedora e também do sócio majoritário por ato de improbidade, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário (CNIA/**CNJ**); (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

7.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o agente diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

7.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.2.5. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Após a consulta de que trata o subitem 7.2 deste Aviso, o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar a **DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**, em conformidade com os documentos exigidos no **ANEXO I** deste Aviso, que deverão ser remetidos através do sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, no **prazo de até 06 (seis) horas**, contado da solicitação do Agente de Contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.3.1. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do fornecedor durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pelo Agente de Contratação.

7.4. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.4.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Das Regras Gerais da Fase de Habilitação:

7.5.1. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.5.1.1. Na hipótese de o fornecedor vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.5.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.5.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a **60 (sessenta) dias** da data final do prazo para o envio da documentação, salvo disposição contrária específica em lei.

7.5.4. As certidões emitidas via "INTERNET", serão tidas como suficientes à perfeita comprovação da regularidade declarada, respondendo a concorrente pela sua veracidade e autenticidade, nos termos da legislação.

7.5.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares à confirmação daqueles exigidos no Anexo I, deste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, a pedido do agente condutor, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de **até 02 horas** após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.5.6. Quando houver dúvida em relação à integridade do documento digitalizado, o agente condutor poderá requerer a comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.5.7. Em se tratando de **microempresa ou empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.7.1. a prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa;

7.5.7.2. a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito da participação e à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso, e facultará ao agente convocar os participantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.5.8. O proponente enquadrado como **microempreendedor individual** que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, não estará dispensado, quando da necessidade das seguintes comprovações:

I - apresentar prova de inscrição municipal quando da atividade de prestação de serviços;

II- apresentar prova de inscrição estadual quando da atividade de comércio, indústria e transportes intermunicipais e interestaduais.

7.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS PROSPECTOS

8.1. As empresas que ofertarem propostas para o **Item 01**, **deverão apresentar prospecto e para os itens 2 e 3** apresentar **DATASHEET juntamente com a proposta**. Esclarecendo que entende-se por prospecto, catálogos que contenham as descrições e informações do objeto cotado, tais como: fotos, especificações técnicas, marca e modelo do produto ou equipamento, as características que comprovarão que efetivamente o mesmo existe no mercado e apresenta as especificações técnicas mínimas exigidas pelo edital. O idioma do prospecto deve ser o Português (Brasil), ou quando em língua estrangeira, deverá ter anexo a tradução para o Português (Brasil), que será apensada à proposta). Os prospectos deverão ser apresentados mencionando o catálogo, impressão ou site acessado, devendo ser impressa a página do site, ou menção do site, data e horário de acesso, de forma a permitir a conferência dos mesmos diretamente na fonte pesquisada. **Os prospectos serão analisados pela Secretaria requisitante, a qual irá verificar a compatibilidade com as especificações mínimas exigidas neste edital, em virtude disso, serão considerados inaceitáveis, sendo desclassificadas, os itens cuja especificação não atenda às exigências do edital, ou ainda que não contenham prospectos, exceto nos casos em que não se exige os mesmos, conforme anexo I do edital.**

9. DOS RECURSOS

Não se aplica

10. DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. Após a emissão do ato de autorização da contratação direta, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O fornecedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

10.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. A assinatura do contrato ou instrumento equivalente vinculará a contratada à sua proposta e as previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

10.4. A Contratada reconhecerá que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente poderá ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.6. O prazo de vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, a partir da assinatura do contrato.

10.7. Conforme Decreto Municipal nº 4.810/2021, quando convocada para assinar o contrato, a empresa deverá realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul / C-JUR [Sistema e-CJUR - Cadastro de Jurisdicionado TCE/MS](#) para fornecimento dos itens ao Município. A não realização do cadastro poderá implicar na desclassificação da empresa.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- 11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 11.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 11.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 11.1.10.1. considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;
- 11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 10% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 10.2 deste Aviso, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 10.2 deste Aviso será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderá ser adquirido na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Costa Rica - MS, disponível do endereço <https://costarica.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&flagRedFiltroLicitacao=2>, ou através do provedor do sistema na página eletrônica <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

12.2. Maiores informações administrativas relativas a este Aviso poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações, através do telefone **(67) 3247-7037** ou **(67) 3247-7075**, nos seguintes horários: das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília).

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Aviso de Contratação Direta deverão ser enviados ao Setor de Licitações, antes da data designada para abertura da sessão pública



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

exclusivamente por meio eletrônico, via internet, endereçados ao e-mail:
licitacao@costarica.ms.gov.br.

12.4. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.4.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.4.2 valer-se, para a contratação, de cotação obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

12.4.2.1 apreciada a cotação e a documentação de habilitação do fornecedor e, atendidos os critérios exigidos para a contratação, este será declarado vencedor;

12.4.2.2 no caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, devendo ser solicitada o interesse em fornecer o objeto pelo preço da cotação inicial, e a remessa da documentação de habilitação necessárias, através de e-mail;

12.4.2.3. o prazo para a apresentação dos documentos referidos no item anterior será de **02 (dois) dias**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme pedido da empresa.

12.4.2.4. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.5 As providências dos subitens 11.4.1 e 11.4.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.6 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente da contratação direta na respectiva notificação.

12.7 Caberá ao fornecedor acompanhar a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante de sua ausência.

12.8 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da sessão de julgamento na data marcada, esta será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.9 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.10 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

12.11 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.12 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

12.13 Da sessão pública será lavrada Ata.

13 DOS ANEXOS DO AVISO

13.4 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os anexos abaixo relacionados:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II – Proposta de Preços;

ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar,

ANEXO IV - Termo de Referência;

ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato ou do instrumento equivalente;

ANEXO VI – Declaração de Enquadramento Me Epp;

ANEXO VII - Declaração Unificada.

ANEXO VIII – Modelo de Carta do Preposto

Costa Rica – MS, 19 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Antonio Divino Felix Rodrigues
Secretária Municipal/Ordenador De Despesas



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº: 07/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2025

1. Habilitação Jurídica:

1.1. Registro de Empresário, no caso de empresa individual; ou

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das respectivas alterações **ou da alteração contratual consolidada atual, devidamente registrados**, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir; ou

1.5. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

2. Regularidade Fiscal, social e trabalhista:

2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ); www.receita.fazenda.gov.br;

2.2. Prova de Regularidade relativa Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, seguridade social, por meio de Certidão Negativa de Débitos (CND) relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida nos sites www.receita.fazenda.gov.br ou www.pgfn.fazenda.gov.br. **Conforme Portaria Conjunta PGFN/RFB n.º 1.751, de 2 de outubro de 2014;**

2.3. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal www.caixa.gov.br ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador"

2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação-ICMS, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa- **CNDT**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho www.tst.jus.br/certidao, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. Qualificação Econômico-financeira (se houver):

a) Certidão de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento (estado ou município sede). Admite-se a participação, em licitações, de empresas de em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório de acordo, com o Art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

4. Qualificação Técnica (se houver):

5. Demais comprovações obrigatórias:

a) Declaração de Enquadramento ME/EPP **firmada pelo representante legal da empresa**, conforme modelo no anexo VI do Aviso.

b) **Certidão Simplificada expedido pela Junta Comercial**, emitida no máximo nos últimos **60 (sessenta)** dias anteriores a data da sessão.

c) Declaração Unificada, conforme anexo VII.

d) Declaração indicando o profissional que responderá como preposto responsável do fornecedor, conforme anexo VIII.

e) Caso a pessoa credenciada pela empresa não seja o representante legal, mas um procurador, o mesmo deverá apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea a, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

f) Os documentos exigidos para participação na disputa deverão ser anexados ao sistema, site www.portaldecompraspublicas.com.br no ato do cadastramento das propostas.



PROC. Nº 251/2025

FLS. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº 251/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 07/2025

1 – OBJETO: A presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e o Departamento CREAS, nos moldes do artigo 75 Inciso II da Lei 14.133/2021.**

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Endereço: _____

Telefones: _____

E-mails: _____

2 - DESCRIÇÃO DO PRODUTO

Lote	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor. Unit. Média	Valor Total Estimado
1	DESKTOP COMPLETO – SEM MONITOR PROCESSADOR: Frequência: Baseada em processador 3.40 GHz; Soquete: LGA 1700; Núcleos: 4, Threads: 8; Cache: 12MB; Potência base(w): 60; Placa de Vídeo integrada; Com COOLER BOX da mesma fabricante do Processador; 3 (Três) anos de garantia do fabricante; OBSERVAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADORES SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA (ONBOARD);	Un	12	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PLACA MÃE: Socket 1700; Padrão: m-ATX; Chipset H610; 2xDIMM, Memória máxima 64 GB, DDR4 2133 a 3200, memória sem buffer; Slots de memória: 2; Entrada de Vídeo Mínima: 1 x HDMI 1.4b, 1 x D-Sub (VGA); 1 x PCIe 4.0 x16 (modo x16), 1 x PCIe 3.0 x1; 1 x NVMe PCIe 3.0 x4 M.2; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN; Áudio: 7.1; Portas USB Mínimas: 2 (duas) USB 3.2 e 4 (duas) 2.0; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; MEMÓRIA RAM: Capacidades do módulo: 4 GB; Memória do tipo RAM DDR4; Frequências: 2666MHz/ 3733MHz; Garantia Vitalícia do fabricante; SSD 240 GB 2,5 SATA: 240GB de Armazenamento; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; FONTE DE ALIMENTAÇÃO:				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Potência: 450W; Voltagem: 100-240V; Certificação 80 Plus Bronze; Conectores mínimos: 1 x Cabo ATX de 24 PINOS (24), 1 x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); 2 x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P; 3 x Cabo SATA (3 SATA); 3(três) anos de garantia mínima pelo fabricante; GABINETE: Cores: Preta; Conexões: 2 x USB frontal; Conexão de áudio e microfone frontal; Baías: 2 x SSD ou 1 x HDD; Tamanho Máximo da Placa Mãe: m-ATX; Kit de parafusos para instalação; PERIFÉRICOS: Teclado: USB, Modelo ABNT2, Teclado Numérico com o ponto junto as teclas numerais a direita, Luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock, 150 cm de cabo, Cor Preta e 3 (três) anos de garantia mínima pelo fabricante; Mouse: Conexão USB, Sistema óptico, 3 Botões, Botão de rolagem / Scroll Macio, Mínimo 1000 dpi, Tamanho do cabo 180cm, 3 anos de garantia do fabricante; APRESENTAR PROSPECTO QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.				
2	MONITOR 21.5" Display: 21.5" (16:9); Máxima resolução DP/HDMI: 1920x1080 75Hz; Tipo de painel: LED IPS; Entradas e Saída: HDMI e VGA; Certificação: MPR-II / ENERGY STAR;	Un	12	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.				
3	NOTEBOOK Processador: 6 cores e 8 threads, cache de 10MB; Placa de vídeo integrada; Memória de 8GB DDR4, expansível até 16GB. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Tela mínima: de 15,6" (1920 x 1080); 2 portas USB 3.2; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI; Teclado padrão em português ABNT 2 e Teclado Numérico Integrado; Bateria mínima de 3 células e 40Wh; Regulamentação ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	4	R\$	R\$

Nome do BANCO: _____, AGÊNCIA: _____, CC: _____

O prazo da realização do serviço deve ser de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da autorização de serviço.

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (código de Defesa do Consumidor).

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições expressas na presente contratação direta, bem como verifiquei todas as especificações contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Declaro que o preço ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos diretos ou indiretos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local _____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal da Empresa



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar para a primeira etapa do planejamento da contratação visando auxiliar na elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico.

2. INFORMAÇÕES DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

SD N.º:	04/2025
Secretaria Demandante:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Responsável pela Demanda:	Geiseline Kenned Martins Silva- Membro da equipe de planejamento; Antônio Divino Felix Rodrigues- Secretário Municipal de Assistência Social;
Unidades Gestoras Participantes:	Secretaria Municipal de Assistência Social
Objeto:	Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e o departamento CREAS, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

3. RELATÓRIO

3.1. Da Legislação:

☒ Lei n.º 14.133, de 2021 e legislação correlata;
Lei Complementar n.º 123, de 2006;
Lei n.º 1.061, de 3 de agosto de 2011;
Resolução 17/2013, abertura do Centro de Referência Especializado de Assistência Social- CREAS no Município de Costa Rica-MS;
Decreto Municipal n.º 4.968/2023 (regulamenta a Lei 123/2006);
Decreto Municipal n.º 4.926/2023 (plano de fiscalização de contratos);
Decreto Municipal n.º 4.922/2023 (catálogo de padronização);
Decreto Municipal n.º 5.018/2024 (regulamenta e padroniza SD, ETP e TR);
Decreto Municipal n.º 4.971/2023 (regulamenta a Lei Federal 14.133/2021);
Decreto Municipal n.º 5.003/2024 (regulamenta a dispensa e inexibilidade).

3.2. Das contratações anteriores:

☒ O presente objeto foi adquirido nos últimos exercícios, através do processo nº 1236/2023, ata de registro de preços nº 01/2024, pregão eletrônico nº 41/2023, conforme ata de registro de preços em anexo.

3.3. Da justificativa para a escolha da modalidade da licitação:

☒ Por se tratar de objeto comum, a modalidade indicada será a **Dispensa Eletrônica**.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3.4. Da forma da Licitação:

☒ A licitação será realizada de forma eletrônica.

3.5. Da necessidade de consolidação da demanda para as demais unidades gestoras e/ou Intenção de Registro de Preços-IRP:

☒ A demanda compreendida atenderá apenas a unidade gestora requisitante e a contratação não requer consolidação.

3.6. Do acesso ao orçamento estimado da contratação:

☒ No presente estudo técnico esta equipe identificou que o critério de julgamento deverá ser o de “*maior desconto*”, portanto o orçamento não poderá assumir caráter sigiloso, devendo ainda ser disponibilizado no edital o preço estimado, valor máximo aceitável.

3.7. Aplicação do tratamento diferenciado da LC 123/2006:

☒ Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06);

3.7.1. Justificativa para a Não Adoção dos Benefícios da LC 123/2006:

Não se aplica.

3.8. Da participação ou vedação de empresas em consórcio:

☒ NÃO será permitida a participação de empresas em regime de consórcio.

3.9. Da Subcontratação da Lei 14.133/21:

Na presente contratação não será oportunizada a subcontratação.

3.10. Da garantia da execução do contrato:

3.10.1. Não haverá exigência de garantia contratual na execução do objeto desta demanda.

3.11. Demais justificativas**4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO****4.1. Prazo de entrega/execução:**

A contratada deverá entregar o produto definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em autorização de entrega, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Local(is) de entrega/execução e horário(s) de atendimento:

A entrega será na sede da Secretaria de Assistência Social, o produto deverá ser entregue integralmente da quantidade que constar nas REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES DE COMPRA, informado pela Unidade Gestora, sediado dentro do perímetro urbano da cidade de Costa Rica-MS.

5.2.3. Endereço para entrega:

Número	Local	Endereço e Horário
--------	-------	--------------------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, Bairro: Centro, Cidade: Costa Rica-MS, CEP: 79.550-000. Horário: das 07:00h às 11:00h e 13:00h às 17:00h. Observação: Ou outro local a ser definido pela secretaria municipal de assistência social, dentro do município de Costa Rica/MS
---	--	--

4.3. Forma de recebimento:

Os objetos deverão ser conforme as especificações contidas neste instrumento. Deverá ser entregue novo, devidamente embalado, em ótimo estado de conservação, atendendo a todas as especificações

4.4. Prazo de garantia/forma de garantia:**Item 1- DESKTOP COMPLETO – SEM MONITOR:**

Processador: 3 (três) anos de garantia do fabricante;

Placa mãe: 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante;

Memória RAM: garantia vitalícia do fabricante;

SSD 240 GB 2,5 SATA: 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante;

Fonte de Alimentação: 3(três) anos de garantia mínima pelo fabricante;

Periféricos: Teclado: 3 (três) anos de garantia mínima pelo fabricante e **Mouse:** 3 anos de garantia do fabricante;

Item 2: MONITOR 21.5: 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante;

Item 3: NOTEBOOK: 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante;

4.5. Prazo para substituição/correção:

O objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal do contrato, para análise do item no prazo de 3 (três) dias, conforme os termos do Decreto Municipal nº 4.926/2023, sendo que em caso de necessidade de substituição em decorrência de defeito, ou demais divergências em relação ao licitado, a contratada será notificada para providenciar a substituição no prazo máximo de 10 dias úteis, contados da comunicação do fiscal.

4.6. Prazo de vigência da contratação:

O prazo de vigência de contratação será de 12 (doze) meses.

4.7. Exigência de prospecto e datasheet:

Referente ao **item 1:** Apresentar PROSPECTO que atestam as descrições solicitadas;

Referente aos **itens 2 e 3:** Apresentar DATASHEET que atestam as descrições solicitadas;

4.8. Transição contratual:

Não se aplica.

4.9. Apresentação de catálogo ou amostra:

Apresentar prospecto e datasheet.

4.9.1. Critérios de julgamento dos catálogos e amostras:

Apresentar prospecto e datasheet que atestam as descrições solicitadas no TR.

4.10. Da contratação:**4.11. Indicação ou vedação de marcas ou modelos específicos ou como referência:**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

O objeto referente ao **item 1** deve ser apresentado um **prospecto**, que tem por finalidade, fornecer informações acerca do produto citado.

Os objetos mencionados nos **itens 2 e 3**: devem ser apresentado o **datasheet** e o mesmo corresponder ao descritivo contido no Termo de Referência, que contém informações sobre as características, funcionamento e uso de um produto, componente, material, subsistema ou software.

4.12. Demais requisitos necessários à contratação:

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Visando atender com urgência a demanda do CREAS é uma unidade pública da Proteção Social Especial de Média Complexidade onde são atendidas famílias e pessoas em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade pode oferecer o **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, podendo ofertar outros serviços, como **Abordagem Social** e **Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias**. Além disso, fornece o serviço de **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Além disso, o CREAS incentiva a mobilização comunitária, fornece orientação jurídica, apoio à família, e acesso à documentação pessoal.

Diante dos atendimentos prestados pelo CREAS ao público alvo como: crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias podem ser atendidas no CREAS se forem vítimas de maus-tratos, violência física, psíquica e sexual, negligência, exploração sexual, abandono, ameaças, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, situação de rua e mendicância, bem como outras formas de submissão a situações que causam danos ou agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

Para atender a todas as demandas do município, um aumento no quadro de funcionários foi necessário, por causa disso, é fundamental adquirir equipamentos de informática para o desenvolvimento do trabalho, que será prestado ao público.

Além da urgência em atendimento aos servidores do Creas, foi identificado a necessidade de alguns equipamentos para a Secretaria de Assistência Social.

A informática tornou-se uma ferramenta essencial para a execução de serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria de seus processos seja executado por meio de equipamentos tecnológicos que se tornaram tão importantes absolutamente necessários.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

6.1. A partir dos estudos realizados para a contratação do objeto pretendido, foram identificadas as seguintes soluções de mercado:

Da escolha do tipo de processo/ modalidade:

1ª Solução – A formalização de um processo de Dispensa eletrônica, por ser uma alternativa mais rápida para satisfazer a necessidade, está dentro do limite estabelecido no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, o que torna essa hipótese viável para satisfazer a demanda.

2ª Solução – A contratação é realizada através de um processo licitatório na modalidade pregão, na forma presencial. Esta modalidade é voltada para a compra de bens e serviços comuns e pode ser aplicada à contratação em questão. Contudo, o método presencial, apesar de mais rápido que o eletrônico, é menos recomendado pelos tribunais de contas e entidades de controle, devido à maior probabilidade de falhas. Além disso, o valor pago nas contratações presenciais costuma ser maior do que o pago nas contratações eletrônicas.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Ademais, a Lei no 14.133/2021 impõe a necessidade de gravação das sessões públicas presenciais, o que demanda do governo uma infraestrutura completa para assegurar o cumprimento da lei. Assim, considerando a modalidade eletrônica, o pregão presencial se torna inviável.

6.2. Solução escolhida:

6.2.1. Ao final do levantamento de mercado, analisada as soluções encontradas, conclui-se pela melhor opção a seguinte solução:

1ª Solução – A formalização de um processo de Dispensa eletrônica, por ser uma alternativa mais rápida para satisfazer a necessidade, está dentro do limite estabelecido no artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, o que torna essa hipótese viável para satisfazer a demanda.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

☒ O objeto estudado **não** requer manutenção, instalação ou assistência técnica.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO OBJETO

8.1. Considerando que **não houve** contratação anterior do objeto para nortear o planejamento da quantidade a ser adquirida, a partir do quantitativo solicitado e eventos que possam impactar na demanda futura, a quantidade para atender à necessidade estão informadas na relação de serviços e cronograma de execução, constantes na solicitação de demanda e neste estudo.

Descrições e Quantidades			
Lote	Descrição/Especificação Técnica	Unidade de	Qtde.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	DESCRIÇÃO: DESKTOP COMPLETO – SEM MONITOR PROCESSADOR: Frequência: Baseada em processador 3.40 GHz; Soquete: LGA 1700; Núcleos: 4, Threads: 8; Cache: 12MB; Potência base(w): 60; Placa de Vídeo integrada; Com COOLER BOX da mesma fabricante do Processador; 3 (Três) anos de garantia do fabricante; OBSERVAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADORES SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA (ONBOARD); PLACA MÃE: Socket 1700; Padrão: m-ATX; Chipset H610; 2xDIMM, Memória máxima 64 GB, DDR4 2133 a 3200, memória sem buffer; Slots de memória: 2; Entrada de Vídeo Mínima: 1 x HDMI 1.4b, 1 x D-Sub (VGA); 1 x PCIe 4.0 x16 (modo x16), 1 x PCIe 3.0 x1; 1 x NVMe PCIe 3.0 x4 M.2; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN; Áudio: 7.1; Portas USB Mínimas: 2 (duas) USB 3.2 e 4 (duas) 2.0; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; MEMÓRIA RAM: Capacidades do módulo: 4 GB; Memória do tipo RAM DDR4; Frequências: 2666MHz/ 3733MHz; Garantia Vitalícia do fabricante; SSD 240 GB 2,5 SATA: 240GB de Armazenamento; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência: 450W; Voltagem: 100-240V; Certificação 80 Plus Bronze; Conectores mínimos: 1 x Cabo ATX de 24 PINOS (24), 1 x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); 2 x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P; 3 x Cabo SATA (3 SATA); 3(três) anos de garantia mínima pelo fabricante; GABINETE: Cores: Preta; Conexões: 2 x USB frontal; Conexão de áudio e microfone frontal; Baías: 2 x SSD ou 1 x HDD; Tamanho Máximo da Placa Mãe: m-ATX; Kit de parafusos para instalação; PERIFÉRICOS: Teclado: USB, Modelo ABNT2, Teclado Numérico com o ponto junto as teclas numerais a direita, Luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock, 150 cm de cabo, Cor Preta e 3 (três) anos de garantia mínima pelo fabricante; Mouse: Conexão USB, Sistema óptico, 3 Botões, Botão de rolagem / Scroll Macio, Mínimo 1000 dpi, Tamanho do cabo 180cm, 3 anos de garantia do fabricante; APRESENTAR PROSPECTO QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Und.	12
---	--	------	----



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	MONITOR 21.5" Display: 21.5" (16:9); Máxima resolução DP/HDMI: 1920x1080 75Hz; Tipo de painel: LED IPS; Entradas e Saída: HDMI e VGA; Certificação: MPR-II / ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Und.	12
3	NOTEBOOK Processador: 6 cores e 8 threads, cache de 10MB; Placa de vídeo integrada; Memória de 8GB DDR4, expansível até 16GB. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Tela mínima: de 15,6" (1920 x 1080); 2 portas USB 3.2; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI; Teclado padrão em português ABNT 2 e Teclado Numérico Integrado; Bateria mínima de 3 células e 40Wh; Regulamentação ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Und.	4

8.2. Da Intenção de Registro de Preços – IRP:

Na presente contratação, não foi necessária a publicação de IRP, considerando que o objeto atenderá somente a unidade demandante, nos termos do art. 86, § 1º da Lei 14.133/21.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE

9.1. Para a obtenção do valor previamente estimado em processo licitatório, utiliza-se dos parâmetros definidos em lei, conforme abaixo:

- ☐ Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- ☐ Painel de Preços do Governo Federal;
- ☐ Banco de Preços em Saúde;
- ☐ contratações similares feitas pela Administração Pública, inclusive mediante sistema de registro de preços;
- ☐ dados de pesquisa publicada em **mídia especializada** ou de **tabela de referência** formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal;
- ☐ sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
- ☒ pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) **fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail;
- ☐ pesquisa através de notas fiscais eletrônicas emitidas em características similares.
- ☐ outros: _____

9.2. A partir do quantitativo estudado em atendimento à(s) unidade(s) demandante(s) e os parâmetros obtidos através das pesquisas de preços realizadas no presente estudo, que intentaram o valor mais próximo possível do praticado no mercado, foram realizados com base nos artigos 21 ao 36 do Decreto



PROC. Nº 251/2025

FLS. _____

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Municipal nº 4971/2023, segue estimativa do valor da contratação conforme documentos anexos e exposto na tabela abaixo:

Item	Objeto/Descrição	Un. De Medida	Valor Unitário	Qtde	Metodologia (média/mediana/ menor preço/outra)
------	------------------	---------------	----------------	------	---



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1	DESKTOP COMPLETO – SEM MONITOR PROCESSADOR: Frequência: Baseada em processador 3.40 GHz; Soquete: LGA 1700; Núcleos: 4, Threads: 8; Cache: 12MB; Potência base(w): 60; Placa de Vídeo integrada; Com COOLER BOX da mesma fabricante do Processador; 3 (Três) anos de garantia do fabricante; OBSERVAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADORES SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA (ONBOARD); PLACA MÃE: Socket 1700; Padrão: m-ATX; Chipset H610; 2xDIMM, Memória máxima 64 GB, DDR4 2133 a 3200, memória sem buffer; Slots de memória: 2; Entrada de Vídeo Mínima: 1 x HDMI 1.4b, 1 x D-Sub (VGA); 1 x PCIe 4.0 x16 (modo x16), 1 x PCIe 3.0 x1; 1 x NVMe PCIe 3.0 x4 M.2; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN; Áudio: 7.1; Portas USB Mínimas: 2 (duas) USB 3.2 e 4 (duas) 2.0; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; MEMÓRIA RAM: Capacidades do módulo: 4 GB; Memória do tipo RAM DDR4; Frequências: 2666MHz/ 3733MHz; Garantia Vitalícia do fabricante; SSD 240 GB 2,5 SATA: 240GB de Armazenamento; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência: 450W; Voltagem: 100-240V; Certificação 80 Plus Bronze; Conectores mínimos: 1 x Cabo ATX de 24 PINOS (24), 1 x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); 2 x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P; 3 x Cabo SATA (3 SATA); 3(três) anos de garantia mínima pelo fabricante; GABINETE: Cores: Preta; Conexões: 2 x USB frontal; Conexão de áudio e microfone frontal; Baías: 2 x SSD ou 1 x HDD; Tamanho Máximo da Placa Mãe: m-ATX; Kit de parafusos para instalação; PERIFÉRICOS: Teclado: USB, Modelo ABNT2, Teclado Numérico com o ponto junto as teclas numerais a direita, Luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock, 150 cm de cabo, Cor Preta e 3 (três) anos de garantia mínima pelo fabricante; Mouse: Conexão USB, Sistema óptico, 3 Botões, Botão de rolagem / Scroll Macio, Mínimo 1000 dpi, Tamanho do cabo 180cm, 3 anos de garantia do fabricante; APRESENTAR PROSPECTO QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES	Un	R\$	12	Média
---	---	----	-----	----	-------



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2	DESCRIÇÃO: MONITOR 21.5" Display: 21.5" (16:9); Máxima resolução DP/HDMI: 1920x1080 75Hz; Tipo de painel: LED IPS; Entradas e Saída: HDMI e VGA; Certificação: MPR-II / ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	R\$	12	Média
3	DESCRIÇÃO: NOTEBOOK Processador: 6 cores e 8 threads, cache de 10MB; Placa de vídeo integrada; Memória de 8GB DDR4, expansível até 16GB. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Tela mínima: de 15,6" (1920 x 1080); 2 portas USB 3.2; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI; Teclado padrão em português ABNT 2 e Teclado Numérico Integrado; Bateria mínima de 3 células e 40Wh; Regulamentação ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	R\$	4	Média

9.2.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.387,28 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).**

9.3. O pagamento deverá ser realizado com verba:

☒ **Municipal: 18.795,76 (Dezoito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**

☒ **Estadual: 18.795,76 (Dezoito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**

☒ **Federal: 18.795,76 (Dezoito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**

9.3.1. Os recursos são: FMAS, FMI, FMIA, FMIS, FNAS (TODAS AS CONTAS FEDERAIS).

9.4 Os recursos são pertinentes à seguinte dotação orçamentária:

Categoria Econômica: ☒ **Corrente/Custeio** ☐ **Capital/Investimento**

Órgão: 05, 06, 17

Unidade: 05.09, 06.10, 17.17

Função: 08

Sub-Função: 244, 243, 241

Programa: 0005, 0015, 0008

Projeto/Atividade: 2.131, 2.134, 2.129, 2.138, 2.142

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Ficha: 507, 508, 509, 510, 461, 462, 463, 464, 489, 529, 587

Desdobramento nº: 35

Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1661, 1665, 1759

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

10. ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10.1. O objeto estudado encontra-se alinhado com os instrumentos orçamentários do município e com o Plano Anual de contratação.

11. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

11.1. O objeto da contratação em estudo, nos termos propostos e justificados no presente relatório, apresentam melhor economia e aproveitamento dos recursos humanos; materiais e financeiros ora disponíveis.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL OU ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. A operacionalização da contratação do objeto estudado não requer ajustes a serem feitos no ambiente do órgão de acordo com os aspectos apresentados.

13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

13.1. De acordo com a solução adotada não há contratações que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da contratação, sejam elas já realizadas ou em contratações futuras.

14. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

14.1. A contratação do objeto não será parcelada por item, considerando a viabilidade da divisão do objeto da contratação, tendo como julgamento o critério de “*menor preço por lote/global*”, em relação aos prejuízos a serem causados ao conjunto e a perda de economia de escala, além do melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, inclusive à facilitação do plano de fiscalização.

15. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS

15.1. Para presente contratação do objeto não foram apontados riscos de possíveis impactos ambientais.

16. GERENCIAMENTO DE RISCOS

16.1. O presente estudo identificou pontualmente os riscos abaixo relacionados, cujas ações mitigadoras sugeridas, se de atribuição dos fiscais, devem ser acrescidas às previstas no plano básico de fiscalização, transcrito no item posterior:

RISCOS IDENTIFICADOS	MEDIDAS MITIGADORAS (AÇÕES PARA OBSERVÂNCIA DOS fiscais/comissão de contratação, agente de contratação/interno ou externo, etc.)
Não assinatura do Contrato dentro do prazo estabelecido	1º - Notificação da empresa para apresentação de defesa prévia sobre descumprimento de obrigação 2º - Caso não regularize dentro do prazo estabelecido, o processo será encaminhado ao Controle Interno e ao jurídico para reavaliação de nova empresa
Desistência de proposta de preços	
Mudança de Agenda do evento por falta de comprometimento	



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Inexecução parcial, total	3º Todos os procedimentos respeitando o princípio do contraditório e ampla defesa e devido processo legal
---------------------------	---

16.1.1. Plano Básico de Fiscalização

16.1.1.1. A equipe de fiscalização designada deverá obrigatoriamente atender ao Plano Básico de Fiscalização, conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

Fica designado a servidora Soliane Rodrigues Anacleto Ulian, matrícula 667-0/7, foi designada para supervisionar o Processo de Despesa Eletrônica, conforme a **portaria nº. 16.180 de 20 de fevereiro de 2024** e suas modificações subsequentes.

16.1.1.2. Matriz de Risco

☒ Para o objeto estudado, considerando que não encontramos riscos pontuais ao objeto conforme registrado no item acima, entendemos que não é necessário formalizar a matriz de riscos.

17. DA DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

17.1. Devido à necessidade do objeto pretendido neste estudo e após análise das informações apresentadas pela unidade demandante, consideramos **VIÁVEL** a contratação, **seguindo as orientações técnicas contidas neste estudo.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 251/2025

SD Nº: 04/2025/ (SMAS)

O presente instrumento será formalizado com base nas condições da contratação para entrega imediata, disposto no Decreto Municipal 5003/2024 e art. 75 no inciso II, para dispensa eletrônica.

Somado às presentes exigências, deverão ser observados pelos interessados em formalizar propostas, todas as exigências de habilitação.

1. DO OBJETO

1.1.: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e o departamento CREAS, nos moldes do Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

1.2. Definição/Detalhamento do objeto, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, nas tabelas abaixo discriminadas:

Lote	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor. Unit. Média	Valor Total Estimado
1	DESKTOP COMPLETO – SEM MONITOR PROCESSADOR: Frequência: Baseada em processador 3.40 GHz; Soquete: LGA 1700; Núcleos: 4, Threads: 8; Cache: 12MB; Potência base(w): 60; Placa de Vídeo integrada; Com COOLER BOX da mesma fabricante do Processador; 3 (Três) anos de garantia do fabricante; OBSERVAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADORES SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA (ONBOARD); PLACA MÃE: Socket 1700; Padrão: m-ATX; Chipset H610;	Un	12	R\$ 2.646,44	R\$ 31.757,28



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

2xDIMM, Memória máxima 64 GB, DDR4 2133 a 3200, memória sem buffer; Slots de memória: 2; Entrada de Vídeo Mínima: 1 x HDMI 1.4b, 1 x D-Sub (VGA); 1 x PCIe 4.0 x16 (modo x16), 1 x PCIe 3.0 x1; 1 x NVMe PCIe 3.0 x4 M.2; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN; Áudio: 7.1; Portas USB Mínimas: 2 (duas) USB 3.2 e 4 (duas) 2.0; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; MEMÓRIA RAM: Capacidades do módulo: 4 GB; Memória do tipo RAM DDR4; Frequências: 2666MHz/ 3733MHz; Garantia Vitalícia do fabricante; SSD 240 GB 2,5 SATA: 240GB de Armazenamento; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência: 450W; Voltagem: 100-240V; Certificação 80 Plus Bronze; Conectores mínimos: 1 x Cabo ATX de 24 PINOS (24), 1 x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); 2 x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P; 3 x Cabo SATA (3 SATA); 3(três) anos de garantia mínima pelo fabricante; GABINETE: Cores: Preta;				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Conexões: 2 x USB frontal; Conexão de áudio e microfone frontal; Baías: 2 x SSD ou 1 x HDD; Tamanho Máximo da Placa Mãe: m-ATX; Kit de parafusos para instalação; PERIFÉRICOS: Teclado: USB, Modelo ABNT2, Teclado Numérico com o ponto junto as teclas numerais a direita, Luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock, 150 cm de cabo, Cor Preta e 3 (três) anos de garantia mínima pelo fabricante; Mouse: Conexão USB, Sistema óptico, 3 Botões, Botão de rolagem / Scroll Macio, Mínimo 1000 dpi, Tamanho do cabo 180cm, 3 anos de garantia do fabricante; APRESENTAR PROSPECTO QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.				
2	MONITOR 21.5" Display: 21.5" (16:9); Máxima resolução DP/HDMI: 1920x1080 75Hz; Tipo de painel: LED IPS; Entradas e Saída: HDMI e VGA; Certificação: MPR-II / ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	12	R\$ 844,48	R\$ 10.133,76
3	NOTEBOOK Processador: 6 cores e 8 threads, cache de 10MB; Placa de vídeo integrada; Memória de 8GB DDR4, expansível até 16GB. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Tela mínima: de 15,6" (1920 x 1080); 2 portas USB 3.2; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI;	Un	4	R\$ 3.624,06	R\$ 14.496,24



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	Teclado padrão em português ABNT 2 e Teclado Numérico Integrado; Bateria mínima de 3 células e 40Wh; Regulamentação ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.				
--	--	--	--	--	--

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO- R\$ 56.387,28 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bem comum nos termos do inciso XIII do art.6º da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme informado na SD originária, e atende as disposições do Decreto municipal nº 4971, de 22 de novembro de 2023.

1.4. Utilização do catálogo de padronização:

1.4.1. O órgão adotará catálogo próprio e os produtos não estão padronizados até a presente data, sendo utilizada a especificação técnica contida no sistema interno enquanto o catálogo de padronização está sendo construído gradativamente.

2. DA JUSTIFICATIVA/NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Conforme materializada no relatório do ETP, a contratação visa atender ao departamento:

CREAS é uma unidade pública da Proteção Social Especial de Média Complexidade onde são atendidas famílias e pessoas em situação de risco social ou tiveram seus direitos violados. A unidade pode oferecer o **Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI)**, podendo ofertar outros serviços, como **Abordagem Social** e **Serviço para Pessoas com Deficiência, Idosos e suas famílias**. Além disso, fornece o serviço de **Medidas Socioeducativas em Meio Aberto**. Além disso, o CREAS incentiva a mobilização comunitária, fornece orientação jurídica, apoio à família, e acesso à documentação pessoal.

Diante dos atendimentos prestados pelo CREAS ao público alvo como: crianças, adolescentes, jovens, mulheres, pessoas idosas, pessoas com deficiência e famílias podem ser atendidas no CREAS se forem vítimas de maus-tratos, violência física, psíquica e sexual, negligência, exploração sexual, abandono, ameaças, discriminação por orientação sexual e/ou raça/etnia, situação de rua e mendicância, bem como outras formas de submissão a situações que causam danos ou agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir de autonomia e bem-estar.

Para atender a todas as demandas do município, um aumento no quadro de funcionários foi necessário, por causa disso, é fundamental adquirir equipamentos de informática para o desenvolvimento do trabalho, que será prestado ao público.

A informática tornou-se uma ferramenta essencial para a execução de serviços no âmbito das organizações públicas e privadas, contribuindo para que a maioria de seus processos seja executado por meio de equipamentos tecnológicos que se tornaram tão importantes absolutamente necessários.

3 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução como um todo estabelece os requisitos abaixo:



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

3.1. DA EXIGÊNCIA DE PROSPECTO E DATASHEET:

Referente ao **item 1**: Apresentar PROSPECTO que atestam as descrições solicitadas;

Referente aos **itens 2 e 3**: Apresentar DATASHEET que atestam as descrições solicitadas;

3.2. Da apresentação de catálogo de produtos, encartes, folhetos técnicos ou “folders” dos materiais ofertados:

3.2.1 No ato da entrega do produto, a contratada deverá entregar o produto contendo o manual com todas as especificações, instruções de instalação e uso adequado.

3.3. Da indicação de marcas ou modelos específicos ou como referência

1.1. **3.3.1.** Na presente contratação foi admitida a indicação da (s) seguintes (s) marca (s) de referência, característica (s) ou modelo (s), de acordo com a especificação do item 1:

1.2. Os itens devem apresentar as descrições exposto na tabela apresentada no item 1.2 deste presente TR.

1.3.

3.4. Da vedação de utilização de marca/produto na execução contratual:

Não se aplica.

3.5. Da sustentabilidade:

3.5.1. A contratada deverá adotar as seguintes práticas na execução do contrato:

Não se aplica.

3.6. Do consórcio

☒ **NÃO** será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, contratação para entrega imediata.

3.7. Da subcontratação

☒ **Não** será admitida a subcontratação do objeto para outras empresas.

3.8. Da exigência de garantia da contratação:

3.8.1. Não haverá necessidade de exigência de garantia contratual.

3.9. Da exigência de carta de solidariedade (se houver):

3.9.1. Somente é admitida em casos excepcionais, não é aplicável na presente contratação.

3.10. Dos benefícios concedidos às MPEs e Equiparadas (LC 123/2006)

Contratação com itens exclusivos (art. 48, I da LC 123/06)

a) Item 1, 2 e 3.

b) Justificativa para a Não Adoção dos Privilégios da LC 123/2021:

Não se aplica.

3.11. Demais requisitos, se houver:

3.11.1. Na entrega do produto será analisado pelo fiscal de contrato a embalagem intacta e sem nenhuma violação; produto sem avarias; certificado de garantia que atendam a normas e regulamentos (**Portaria Inmetro no 400/2012**) técnicos que dispõem sobre a segurança e desempenho, Etiqueta de Eficiência Energética e manual de instruções geral.

4. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

4.1. A contratada deverá entregar o produto definitivamente no prazo de **10 (dez) dias úteis**, cada entrega deverá ser efetuada mediante solicitação por escrito, formalizada em autorização de entrega, dela devendo constar: a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuada diretamente pelo órgão/entidade requisitante, devidamente autorizado pela autoridade superior.

4.2. Não poderá ser realizado acréscimos ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de entrega imediata.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de entrega do Produto:

5.1.1. Cada entrega deverá ser efetuada mediante o instrumento de solicitação por escrito, formalizado pela contratante, através de requisições (Ordem de fornecimento, Autorização para Compra e serviços etc.), na forma e prazo especificado no item 5.1.3 do presente Termo de Referência. (devendo constar a data, o valor unitário da entrega, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, a assinatura e identificação do responsável, devidamente autorizado pela autoridade superior e acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente, dentro do perímetro do Município de Costa Rica, respeitando os horários de funcionamento.

5.1.2. O produto deverá ser entregue de acordo com a quantidade e descrições apresentados neste Termo de Referência, e deverá ser entregue de forma que não ofereça nenhum tipo de avaria, danificação, ou qualquer situação que não assegure as condições reais.

5.2. Do local e horário de entrega do Produto:

5.2.1. A empresa vencedora do processo licitatório que apresentou o menor preço do item, deverá entregar o produto ofertado em remessa parcelada, com a integralidade que compõe o item **1, 2 e 3** mediante Requisição/Solicitação da Secretaria, a contratada deverá entregar o produto definitivamente no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da ordem de compra;

5.2.2. O local e hora da entrega serão definidos conforme a seguir:

5.2.2.1. A entrega será na sede da Secretaria de Assistência Social, o produto deverá ser entregue integralmente da quantidade que constar nas REQUISIÇÕES/AUTORIZAÇÕES DE COMPRA, informado pela Unidade Gestora, sediado dentro do perímetro urbano da cidade de Costa Rica-MS, **no horário de funcionamento das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00h.**

5.2.3. Endereço para entrega:

Número	Local	Endereço e Horário
1	Secretaria Municipal de Assistência Social	Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 272, Bairro: Centro, Cidade: Costa Rica-MS, CEP: 79.550-000. Observação: Ou outro local a ser definido pela secretaria municipal de assistência social, dentro do município de Costa Rica/Ms

5.2.4. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.2.5. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.2.6. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos objetos licitados, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes do contrato correrão por conta exclusiva da contratada.

5.2.7. A contratada obriga-se a entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

5.3. Condições de recebimento do produto

5.3.1. A entrega do produto passará pela conferência do fiscal designado quanto ao quantitativo e qualitativo exigido na entrega, o contratado poderá protocolar a cópia da ordem de compra autorizada e os documentos pertinentes para recebimento.

1.4. 5.3.2. A Prefeitura Municipal reserva-se o direito de não aceitar se o produto estiver em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório.

5.3.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a contratada deverá comunicar as suas razões, com a devida comprovação, com pelo menos **2 (dois)** dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas as situações de caso fortuito e força maior.

5.3.4. A contratada obriga-se a entregar o objeto em conformidade com as especificações descritas na Proposta de Preços e neste Termo de Referência, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

5.3.5. As regras para os recebimentos provisório e definitivo estão contidas no conforme disposto no Decreto nº 4.926/2023 publicado no sítio eletrônico do município, podendo ser acessado através do link: https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf e no Plano Básico de Fiscalização – PBF.

5.3.6. Conforme os normativos mencionados no item anterior, os bens serão recebidos provisoriamente, no prazo de **10 dias úteis após a entrega da ordem de compra**, do recebimento do documento fiscal respectivo, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante a formalização de modelo padronizado de recebimento e verificação de conformidade do objeto com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3.7. Bens de até $\frac{1}{4}$ do valor de pequena despesa ou de objetos sem complexidade, de baixo valor e de fácil conferência de quantidade e qualidade, poderão ser recebidos mediante o ateste no verso do documento fiscal respectivo.

5.3.8 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, devendo ser substituídos no prazo descrito no item 5.5, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3.9. Os bens serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo padronizado no prazo de **1 (um)** dia, contados do recebimento provisório.

5.3.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.3.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, nos termos do art. 143 da Lei 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.3.12 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

5.4. Da forma de garantia, condições de manutenção e assistência técnica:

5.4.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 90 (noventa dias) está expressa no art. 26 do Código de Defesa do Consumidor: 30 dias - produtos não-duráveis e 90 dias - produtos duráveis ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento do objeto.

5.4.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem custo adicional para o Contratante.

5.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:

5.5.1. No ato da fiscalização se forem encontradas divergências no produto, ou produto com defeito a unidade solicitante deverá notificar a empresa e a mesma substituir às suas expensas, o produto com no máximo **10 (dez) dias úteis** a contar da data de notificação.

5.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Para a medição do objeto, sendo o caso de cronograma de execução, este será anexo do contrato e deverá ser observado no processo de fiscalização.

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente deverão ser observadas as seguintes informações:

- a) número do contrato ou número do empenho;
- b) número do processo;
- c) número da licitação;

6.3. A Contratada, durante toda a execução do contrato, deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada pela Contratante, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

6.4.1. Em caso de irregularidade do contratado, será efetuada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, sejam sanadas as respectivas pendências ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

6.4.1.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.4.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar à equipe de fiscalização quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos, de acordo com a efetiva execução do objeto.

6.4.3. Persistindo a irregularidade, a contratante, em decisão fundamentada, deverá aplicar a penalidade cabível nos autos do processo administrativo correspondente.

6.5. A empresa contratada deverá observar a forma de remessa da NF e demais documentos que devem acompanhá-la, no Plano Básico de Fiscalização.

6.6. DO PAGAMENTO:

6.6.1. O pagamento do preço pactuado será efetuado de acordo com o calendário de empenhos do Município, **conforme o recebimento definitivo do produto**, obedecendo todas as exigências e especificações deste termo de referência, devendo a Contratada emitir a respectiva nota fiscal que, devidamente comprovada e atestada



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

pela Secretaria usuária, deverá ser paga após a liberação da respectiva Nota fiscal.

6.6.2. O documento de cobrança da Contratada será mediante nota fiscal, cujo crédito será realizado na conta corrente indicada pela Contratada.

6.6.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.6.4. Se for constatado erro ou irregularidade na nota fiscal, a Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida, nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.6.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

6.6.6. A Contratante não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, qualquer compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

6.6.7. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

6.6.8. A Contratante efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à Contratada, na forma da legislação aplicável.

6.6.9. Será efetuada a glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

6.6.10. não produziu os resultados acordados ou deixou de executar as atividades contratadas ou não as executou com a qualidade mínima exigida.

6.6.11. Em se tratando de execução de recursos da União decorrente de transferência voluntária, as regras de pagamento atenderão ao regramento próprio editado por aquele ente.

7. DO PLANO DE FISCALIZAÇÃO/GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

Fica designado a servidora: Soliane Rodrigues Anacleto Ulian, matrícula 667-0/7, para fiscalizar o Processo de Pregão Eletrônico, **Portaria nº. 16.180/2024, de 20 de fevereiro de 2024 e suas modificações subsequentes.**

7.2. O fiscal de contrato desenvolverá as suas atribuições na conformidade do Plano de Fiscalização e para facilitação da fiscalização e a gestão do contrato, o município desenvolveu o Plano Básico de Fiscalização, inserindo as ações a serem adotadas pela equipe de fiscalização, visando inibir a incidência dos riscos comuns a todo objeto, devidamente inserido no item “gerenciamento de riscos” do relatório do estudo técnico.

7.3. O Plano Básico de Fiscalização – PBF, consta transcrito integralmente do ETP e se este foi dispensado na presente contratação, os interessados poderão consultar o endereço eletrônico abaixo para acesso às disposições do processo de fiscalização (equipe de fiscalização, forma de recebimentos provisório/definitivo, notificação, dentre outros), não podendo o contratado alegar desconhecimento do PBF, constando o instrumento publicado no sítio oficial do município, no link https://www.costarica.ms.gov.br/arquivos/plano_de_fiscalizaCAo_do_municipio_de_costa_rica-ms_14094038.pdf.

7.4. Para a efetividade e eficiência da execução contratual, o contratado deverá apresentar preposto devidamente qualificado e manter atualizado o seu contato eletrônico, sendo que a comunicação entre a equipe de fiscalização e o preposto se dará principalmente por via de e-mail informados no contrato, sendo de responsabilidade da contratada manter o endereço eletrônico atualizado.

7.5. Havendo ações específicas ao objeto necessárias à fiscalização do contrato, estas constarão do item “Do Gerenciamento de Riscos” no relatório do ETP, se for o caso, e na minuta do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

8. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A licitação será dividida em itens.

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA** (Contratação Direta) disposto no art. 1º § 1 do Decreto Municipal 5003/2024 que altera o artigo 31, do Decreto 4973 de 24 de novembro de 2023, considerando a proposta mais vantajosa.

8.2 Critério de julgamento adotado será *“por lote/global” do tipo:*

- ☒ Menor Preço;
- ☐ Melhor Técnica ou Conteúdo Artístico;
- ☐ Técnica e Preço;
- ☐ Maior Retorno Econômico;
- ☐ Maior Desconto.

Deverá ser observado o valor máximo aceitável elaborado com base em pesquisa de preços, constante do processo administrativo.

8.3. Das Exigências de Habilitação

Conforme Decreto Municipal 5003/2024 art. 1º § 1º, os documentos para habilitação específicos para o objeto.

8.3.1. Para a melhor execução do objeto solicita-se os documentos abaixo:

a) Habilitação Jurídica:

Cópia autenticada: do estatuto social, ou **contrato social** ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, conforme a situação da empresa, bem como, todas as suas alterações. Entretanto, caso a última alteração contratual seja consolidada, somente está basta;

b) Certidões de regularidade fiscal municipal e Estadual e de regularidade social:

- 1) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), emitida através do endereço: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp
- 2) Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRS, emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF, no endereço: www.caixa.gov.br;
- 3) Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito Negativo (conforme dispõe Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 2 de outubro de 2014), visando a comprovação das regularidades relativas à Seguridade Social (INSS), com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, expedida <http://www.mpas.gov.br>/pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional no site: www.fazenda.gov.br;
- 4) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (ISSQN), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente na forma da Lei.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 56.387,28 (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 1.2 deste instrumento, cujo valor foi apurado pelo menor valor apurado em pesquisa de mercado.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

10. DO REAJUSTE

10.1. Não se aplica, haja vista que é aquisição de um produto específico para entrega imediata, durante o período contratual de **30 (trinta) dias**, o valor do produto fixado no contrato será irrevogável.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. A contratante se obriga a atestar a entrega do produto e efetuar o pagamento da contratada, de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos.

11.2. A contratante deverá acompanhar e fiscalizar a realização dos produtos, sobre os aspectos quantitativos e qualitativos.

11.3. A contratante deverá notificar a contratada por escrito a ocorrência de qualquer irregularidade que venha surgir após a entrega dos produtos caso não ocorra uma correção/substituição.

11.4. A contratante deverá fornecer a contratada às informações e demais elementos pertinentes à execução do presente termo.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência e demais anexos.

12.2. A entrega deverá ocorrer nas datas previamente agendadas pela Secretaria.

12.3. Realizar qualquer correção/substituição do produto que estiver em desacordo com as especificações.

12.4. Responsabilizar-se por entregar as quantidades estabelecidas neste Termo de Referência e procedência do produto ofertado.

12.5. Atender com presteza a solicitação, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento de reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.

12.6. Apresentar se solicitada os documentos que confirmem estar cumprindo a legislação em vigor quanto as obrigações assumidas na contratação, em especial os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

12.7. Todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, frete, carga e descarga, transporte, alimentação, hospedagem, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a execução do objeto, correrão por conta exclusiva da empresa vencedora.

12.8. Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa o fornecedor que infringir as disposições previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

13.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.5 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.6 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.7 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

a licitação ou a execução do contrato;

13.1.8 fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.9 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.10 considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação;

13.1.12 praticar ato lesivo previsto no *art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*.

13.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, em processo de aplicação de penalidade, estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência pela falta do subitem 13.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.2 Multa de 20% (de vinte por cento) , conforme regulamentação pertinente ao *art.156, § 3º da Lei 14.133/2021 (limite de 0,5 a 30%)*, sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;

13.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens

13.2.4 13.1.2 a 13.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

13.2.5 13.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes municipais, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

f) a natureza e a gravidade da infração cometida;

g) as peculiaridades do caso concreto;

h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

i) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.5. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.6. Na aplicação da sanção prevista na alínea “b” do item 11.2 deste Termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 deste Termo será instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.8. Quando o quadro funcional não dispor de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

13.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

14.2. Recurso: FMAS, FMI, FMIA, FMIS, FNAS (TODAS AS CONTAS FEDERAIS).

☒ **Municipal: 18.795,76 (Dezoito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**

☒ **Estadual: 18.795,76 (Dezoito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**

☒ **Federal: 18.795,76 (Dezoito Mil e Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Seis Centavos)**

Categoria Econômica: ☒ **Corrente/Custeio** ☐ **Capital/Investimento**

Órgão: 05, 06, 17

Unidade: 05.09, 06.10, 17.17

Função: 08

Sub-Função: 244, 243, 241

Programa: 0005, 0015, 0008

Projeto/Atividade: 2.131, 2.134, 2.129, 2.138, 2.142

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Ficha: 507, 508, 509, 510, 461, 462, 463, 464, 489, 529, 587

Desdobramento nº: 35

Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1661, 1665, 1759

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO Nº /2025

Contrato que entre si celebram o
Município de Costa Rica, e
**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ASSISTENCIA SOCIAL** e a empresa
.....

I – Partes: De um lado o **MUNICIPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. nº 15.389.596/0001-30, com sede à Rua Ambrosina Paes Coelho, 228, nesta cidade de Costa Rica/MS, neste ato, representado pelo ordenador de Despesas **CLEVERSON ALVES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade com RG n. 1876103 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 648.171.485-00, residente e domiciliado à Rua Francisco Augusto Mesquita Filho, nº 365, Jardim Eldorado, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, bem como a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**: Ordenador de Despesas: **ANTÔNIO DIVINO FELIX RODRIGUES**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, portador da carteira de identidade com RG n. 750047 SSP/MS, inscrita no CPF sob o n. 600.776.891-00, residente e domiciliado à Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 2014, Vila Santana, na cidade de Costa Rica, estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATANTE** de outro lado a empresa inscrita no CNPJ....., com sede à Rua....., Nº....., Bairro....., na cidade de....., no estado de....., CEP:....., neste ato, representada pelo Sr (a)....., brasileira, portador do RG nº....., Inscrito no CPF sob nº....., residente e domiciliado à Rua:....., Nº..., Bairro....., na cidade de....., estado de....., CEP.....:, resolvem celebrar o presente contrato, referente ao **Processo Licitatório nº 251/2025 - Dispensa Eletrônica nº 07/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

II - Do Fundamento Legal: O presente Contrato tem fundamento legal no artigo 75, inciso II da Lei nº. Lei nº 14.133, de 2021.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Constitui objeto do presente instrumento, Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos de informática, atendendo a demanda da Secretaria de Assistência Social e o Departamento CREAS, nos moldes do artigo o 75 Inciso II da Lei 14.133/2021;

Descrições e Quantidades					
Lote	Descrição do produto	Un. de Medida	Qtde	Valor. Unit. Média	Valor Total Estimado
1	DESKTOP COMPLETO – SEM MONITOR PROCESSADOR: Frequência: Baseada em processador 3.40 GHz; Soquete: LGA 1700; Núcleos: 4, Threads: 8; Cache: 12MB; Potência base(w): 60; Placa de Vídeo integrada; Com COOLER BOX da mesma fabricante do Processador; 3 (Três) anos de garantia do fabricante; OBSERVAÇÃO NÃO SERÁ ACEITO PROCESSADORES SEM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA (ONBOARD); PLACA MÃE: Socket 1700; Padrão: m-ATX; Chipset H610; 2xDIMM, Memória máxima 64 GB, DDR4 2133 a 3200, memória sem buffer; Slots de memória: 2; Entrada de Vídeo Mínima: 1 x HDMI 1.4b, 1 x D-Sub (VGA);	Un	12	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

1 x PCIe 4.0 x16 (modo x16), 1 x PCIe 3.0 x1; 1 x NVMe PCIe 3.0 x4 M.2; 4 x Porta(s) SATA 6Gb/s; 1 x Gigabit LAN; Áudio: 7.1; Portas USB Mínimas: 2 (duas) USB 3.2 e 4 (duas) 2.0; Chip de segurança TPM versão 2.0 integrado; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; MEMÓRIA RAM: Capacidades do módulo: 4 GB; Memória do tipo RAM DDR4; Frequências: 2666MHz/ 3733MHz; Garantia Vitalícia do fabricante; SSD 240 GB 2,5 SATA: 240GB de Armazenamento; Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 350MB/s para gravação; Formato: 2.5 pol; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s); 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; FONTE DE ALIMENTAÇÃO: Potência: 450W; Voltagem: 100-240V; Certificação 80 Plus Bronze; Conectores mínimos: 1 x Cabo ATX de 24 PINOS (24), 1 x Cabo EPS/ATX12V (8 pinos) (4+4); 2 x Cabo PCI-E (8 pinos) (6+2) / (6+2) P; 3 x Cabo SATA (3 SATA); 3(três) anos de garantia mínima pelo fabricante;				
--	--	--	--	--



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

	GABINETE: Cores: Preta; Conexões: 2 x USB frontal; Conexão de áudio e microfone frontal; Baías: 2 x SSD ou 1 x HDD; Tamanho Máximo da Placa Mãe: m-ATX; Kit de parafusos para instalação; PERIFÉRICOS: Teclado: USB, Modelo ABNT2, Teclado Numérico com o ponto junto as teclas numerais a direita, Luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock, 150 cm de cabo, Cor Preta e 3 (três) anos de garantia mínima pelo fabricante; Mouse: Conexão USB, Sistema óptico, 3 Botões, Botão de rolagem / Scroll Macio, Mínimo 1000 dpi, Tamanho do cabo 180cm, 3 anos de garantia do fabricante; APRESENTAR PROSPECTO QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.				
2	MONITOR 21.5" Display: 21.5" (16:9); Máxima resolução DP/HDMI: 1920x1080 75Hz; Tipo de painel: LED IPS; Entradas e Saída: HDMI e VGA; Certificação: MPR-II / ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	12	R\$	R\$



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

3	NOTEBOOK Processador: 6 cores e 8 threads, cache de 10MB; Placa de vídeo integrada; Memória de 8GB DDR4, expansível até 16GB. Armazenamento SSD de 256GB PCIe NVMe M.2; Tela mínima: de 15,6" (1920 x 1080); 2 portas USB 3.2; 1 porta USB 2.0; 1 conector de áudio; 1 porta HDMI; Teclado padrão em português ABNT 2 e Teclado Numérico Integrado; Bateria mínima de 3 células e 40Wh; Regulamentação ENERGY STAR; 1(um) ano de garantia mínima pelo fabricante; APRESENTAR DATASHEET QUE ATESTAM AS DESCRIÇÕES SOLICITADAS.	Un	4	R\$	R\$
----------	---	----	---	-----	-----

Serão recebidos de forma total e única após o encaminhamento da autorização de entrega ou documento equivalente.

Do prazo para entrega do produto/serviço: O prazo da realização do serviço deve ser de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da autorização de serviço

Do local e horário de entrega: A entrega será na Secretaria Municipal de Assistência Social, sito a Rua Ambrosina Paes Coelho, 272, Centro, no horário de funcionamento das 07h as 11h e das 13h as 17h, ou outro local a ser definido pela Secretaria sempre dentro do município de Costa Rica/MS

Prazo de garantia/forma de garantia: em conformidade com a garantia do fabricante.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1. A contratação deverá ser global, mediante dispensa de licitação, com fulcro na lei nº 14.133/21, art. 75, inciso II. **VALOR TOTAL R\$** (.....).

2.2. O pagamento será realizado após a entrega final dos serviços, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal juntamente com a Ordem de Serviço, a qual deverá estar



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

devidamente certificada e anexada às respectivas certidões de regularidade fiscal e trabalhista junto à Receita Federal, FGTS, Trabalhista (CNDT), Estadual e Municipal, devendo estar preenchida contendo o n.º do presente Contrato, o n.º da Dispensa de Licitação, o n.º do Processo Administrativo, n.º da ordem de compra e n.º do empenho a que se refere, devendo conter ainda atesto no verso da nota fiscal do responsável pela Secretaria ou Órgão Municipal, que será pago mediante depósito ou transferência bancária na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, Banco _____, em nome da contratada – Pessoa Jurídica.

2.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da nota fiscal, mediante transferência bancária na conta informada, sempre em favor da contratada.

2.4. A nota fiscal deverá constar as seguintes informações:

- a) número da autorização de serviço;
- b) código da autorização;
- c) número do empenho;
- d) número do contrato;
- e) dados bancários;
- f) local de prestação do serviço
- g) Informações de acordo com artigo 126 da Instrução Normativa RFB N.º 2110/2022, quando tratar de prestação de serviços;
- h) Informações de acordo com o § 6º, do Art 2º, da IN da RFB 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 930/2023.
- i) As empresas optantes pelo Simples Nacional, deverão destacar na Nota Fiscal a informação relativa à opção por esse regime de tributação.
- j) Demais informações ou retenções pertinentes da contratação.

2.5. Havendo atraso no pagamento, considerados atrasos aqueles que ocorrerem entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, o valor será atualizado monetariamente pelo IPCA.

2.6. Os preços poderão ser revistos a qualquer tempo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

2.7. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração reestabelecerá o equilíbrio econômico-financeiro inicial concomitantemente à alteração.

2.8. A Administração analisará o pedido de reestabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, acompanhado dos devidos cálculos, notas fiscais anteriores, tabelas de preços oficiais e demais documentos comprobatórios pertinentes.

2.9. Após a análise do pedido, e desde que, a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos, a Administração reestabelecerá, mediante termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2.10. Será permitida à Administração a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

2.11. A formalização do termo aditivo é condição para a execução pelo contratado das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

2.12. No caso do disposto do subitem 3.7., a alteração unilateral e o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro serão formalizados no mesmo termo aditivo.

2.13. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o nº do processo, nº da Dispensa Eletrônica, nº do Contrato, Nº de empenho, descrição dos produtos, valor unitário, valor total, marca. Em caso de ausência de alguns desses dados, a nota fiscal será devolvida para correção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Em caso de devolução da nota fiscal/fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, ou seja, de à, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente com as cláusulas contratuais;
- Comunicar a Secretaria Municipal de Assistência Social com antecedência caso haja algum fato excepcional que impeça a entrega dos materiais no local ou data previamente estabelecidos;
- Atender as despesas e encargos de qualquer natureza como o seu pessoal envolvido no serviço, responsabilizando-se pelos encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, de acidente de trabalho e outras;
- Manter, durante a vigência do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, na qual decorreu o presente ajuste;
- Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelos Secretaria Municipal de Assistência Social, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do objeto contratado;
- Manter o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos relacionados ou não com os materiais deste Contrato;
- Que os profissionais que executarão a entrega estejam devidamente identificados;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

- Permitir o acompanhamento da execução e fiscalização da execução contratual;
- Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação;
- Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021

4.2. DA CONTRATANTE

- Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;
- Promover a retenção na fonte de impostos, taxas, contribuições de natureza Federal, Estadual e Municipal.
- Emitir a ordem de serviços/requisição de compra;
- Aplicar as penalidades cabíveis;
- Proporcionar a empresa fornecedora todas condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos serviços dentro das normas estabelecidas no edital;
- Proceder o acompanhamento e fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive à aplicação das sanções previstas neste edital;
- Eleger Fiscal de contrato por Termo de nomeação informando o servidor que será designado para as atividades de gestão e gerencia.
- Informar a inexecução parcial ou total do compromisso;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo compromitente fornecedor;

5.CLÁUSULA QUINTA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

5.1. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes da obra, do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

6.CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

6.1.1. não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

6.1.2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

6.1.3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

6.1.4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

6.1.5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6.1.6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

6.1.7. - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

6.1.8. - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

6.1.9. - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

6.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

6.2.1. - supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

6.2.2. - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

6.2.3. - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

6.2.4. - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

6.2.5. - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

6.3. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do § 2º deste artigo observarão as seguintes disposições:

6.3.1. - Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

6.3.2. - Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

7.1.2 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.3. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.4. - dar causa à inexecução total do contrato;

7.1.5. - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

7.1.6. - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

7.1.7. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

7.1.8. - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

7.1.9. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

7.1.10. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.11. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

7.1.12 - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. a aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 desta Lei](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

7.4.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 desta Lei](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

7.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

7.5.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

7.6. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- pagamento da multa;
- transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

7.7. A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 desta Lei](#) exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos destinados ao cumprimento dos encargos decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

Recurso: ☒ Municipal R\$ 18.795,76 ☒ Estadual R\$ 18.795,76 ☒ Federal R\$ 18.795,76

Categoria Econômica: ☒ Corrente/Custeio ☐ Capital/Investimento

Órgão: 05, 06, 17



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Unidade: 05.09, 06.10, 17.17

Função: 08

Sub-Função: 244, 243, 241

Programa: 0005, 0015, 0008

Projeto/Atividade: 2.131, 2.134, 2.129, 2.138, 2.142

Elemento de Despesa: 44.90.52.00

Ficha: 507, 508, 509, 510, 461, 462, 463, 464, 489, 529, 587

Desdobramento nº: 35

Fonte de Recursos: 1500, 1660, 1661, 1665, 1759

Plano Plurianual: Lei nº 1.630/2021

9.CLÁUSULA NONA – Fiscalização do contrato

9.1. Conforme Portaria nº 16.180 de 20 de novembro de 2024, será responsável para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, o(s) seguinte(s) servidor(es): SOLIANE RODRIGUES ANACLETO ULIAN.

10.CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DOS MATERIAS E SERVIÇOS

10.1 A empresa deverá garantir a qualidade dos produtos e serviços ofertados, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei nº14.133/2021 e posteriores alterações bem como legislações correlatas.

11.CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VERBA

11.1. Os pagamentos serão pagos através dos recursos abaixo:

Todos Custeio desta Dispensa serão através de **Recursos Municipal, Estadual e Federal**

12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO CONTRATUAL

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Costa Rica, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

12.2. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas para um só efeito legal.

Costa Rica, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE COSTA RICA

CLEVERSON ALVES DOS SANTOS

Ordenador de Despesas / Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Antonio Divino Felix Rodrigues

Secretário(a) Municipal/Ordenador de Despesas

EMPRESA.....

Representante legal

Testemunhas:

01 _____

02 _____



PROC. Nº 251/2025

FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME EPP**

**PROCESSO Nº 251/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Eu _____, subscrito abaixo, representante legal da empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede à _____, município _____/_____, e endereço eletrônico _____, DECLARO para todos os fins de direito, especificamente para participação na presente contratação, que a referida empresa faz jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, por estar contida no seu rol de beneficiários (artigo 3º), e que:

Esta **empresa não ultrapassou os limites de enquadramento** previstas na LC 123/2006.

DECLARO também, ciência de que a prestação de informações inverídicas sujeitará a empresa, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (art. 299 do código Penal) e ao crime a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27/1990).

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**Utilizar o papel timbrado da empresa.*

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

PROCESSO Nº 251/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, com o endereço eletrônico _____, através do seu(a) representante legal _____ infra-assinado(a), e para os fins de participação da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**, **DECLARA** sob as penalidades cabíveis, que:

I - Atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

II - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

III - conhece as especificações do objeto e os termos constantes neste Aviso e seu(s) Anexos, e que, concorda com todos os seus termos e ainda, que possui todas as condições para atender e cumprir as exigências de fornecimento então contidas;

IV - na qualidade de Proponente do procedimento de Contratação Direta instaurado por este órgão, o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

V - não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

VI - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

VII - a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

VIII – o endereço para qualquer comunicação futura referente a este processo de contratação direta, no caso de eventual contratação, é: _____

E-mail:

Telefone: _____, bem como que manterá atualizado os seus endereços (físico e eletrônico).

IX - Ciência da existência e cumprimento da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE, declara ainda, que os princípios norteadores da referida legislação estão incorporados no desenvolvimento de suas atividades institucionais, bem como na prática de seus agentes de tratamento.

X - para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

Ressalva: () emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

XI – conhecimento acerca da disposição contida no artigo 155, VIII da Lei 14.133/2021, quanto a apresentação de declaração falsa.

_____ / _____, _____ de _____ de 2025.

Nome e Assinatura do representante legal
CNPJ nº _____



PROC. Nº 251/2025

FLS. _____

**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE COSTA RICA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

****Utilizar o papel timbrado da empresa.***

**ANEXO VIII
MODELO CARTA DE PREPOSTO**

**PROCESSO Nº 251/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 07/2025**

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, declara que, que caso seja vencedora do certame o preposto responsável pelo contrato em nome da empresa é o(a) Sr. _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, na cidade de _____, estado de _____.

Declarando ainda que o contrato e todas as informações pertinentes devem ser direcionadas para o e-mail: _____ e tratadas através dos telefones: _____.

Declaro por fim, que se vencedora do certame a empresa se compromete a realizar o cadastro junto ao site do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, tanto da empresa, como do representante que irá assinar o contrato, no prazo de até 10 dias contados da convocação para assinatura.

....., de de 2025.

(Representante)
(EMPRESA.....)